



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 177 /2005.

“Súmula”:

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de Colniza – MT, a Abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O Senhor Sérgio Bastos dos Santos, Prefeito Municipal deste Município de Colniza - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo da Constituição Federal do Brasil pelo que determina o Inciso III do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da sua competente divisão, autorizado a abrir por decreto, Crédito Especial no valor de R\$70.000,00(setenta mil reais), adicionado no orçamento programa vigente, para atender a seguinte despesa:

GABINETE DO PREFEITO

Código	Dotação Orçamentária	R\$
02.01.04.122.003.1091.4490.52.00	Aquisição Veículo	70.000,00

Art. 2.º - Para a cobertura do presente crédito, anular-se-á parcialmente a seguinte Dotação do Orçamento programa:

SECRETARIA DE OBRAS

Código	Dotação Orçamentária	R\$
07.01.15.451.0064.1033.4490.51.00	Drenagem e Pavimentação Asfáltica	70.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4.º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza – MT, em 21 de março de 2005.

Sergio Bastos dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal número 012/2001 de 26/01/2001.

O período de Publicação será de 21/03/05 a 21/04/05

Juraciabra Parreira da Silva
Secretário Municipal de Administração